



Fundação D. Pedro IV
Instituição Particular de Solidariedade Social



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A FUNDAÇÃO D. PEDRO IV
E
O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ACTIVIDADE SEGURADORA

A **FUNDAÇÃO D. PEDRO IV**, Instituição Particular de Solidariedade Social, sita na Travessa do Torel, n.º 1, 1150-347 Lisboa, Instituição Particular de Solidariedade Social, ora representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Eng. Vasco Manuel Abranches do Canto Moniz, com poderes para o acto, doravante designada por **FUNDAÇÃO**

e

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ACTIVIDADE SEGURADORA**, sita no Largo do Intendente Pina Manique, n. 35, Lisboa, ora representada pelo Presidente da Direcção, Carlos Marques e pela Vogal da Direcção Patricia Caixinha, com poderes para o acto, doravante designada por **STAS**

Considerando que dos objectos estatutários da **FUNDAÇÃO** consiste, nomeadamente:

- O apoio às famílias na área da educação pré-escolar, nas respostas sociais de Creche e Jardim-de-Infância, promovendo uma formação integral da criança como ser livre e responsável;
- A protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;
- A Promoção e protecção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação;

Considerando ainda que a **FUNDAÇÃO** dispõe de pessoal, nas Casas de Infância na área pré-escolar e no Equipamento Social destinado a apoio a Idosos e Portadores de Deficiência, com a competência



Fundação D. Pedro IV
Instituição Particular de Solidariedade Social



e capacidade técnicas adequadas a providenciar este tipo de apoio a associados do STAS e seus familiares;

Considerando, por outro lado, ser do interesse do STAS proporcionar este tipo de apoio aos seus associados e respectivos familiares, por ser factor de amparo dos seus associados e ir ao encontro das necessidades manifestadas pelos mesmos e seus familiares;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por finalidade determinar os princípios gerais que orientarão a cooperação no âmbito do Apoio às Famílias na área da educação pré-escolar, nas respostas sociais de Creche (incluindo Berçário) e Jardim-de-Infância, bem como na área de apoio a Idosos e Portadores de Deficiência em estrutura residencial.

Cláusula Segunda

1. O STAS divulgará o Projecto Educativo e contactos das Casas de Infância da FUNDAÇÃO junto dos seus associados, designadamente os relativos às Casas de Infância de Arroios, Calafates, Junqueira, Olivais, Santa Quitéria, Santana e São Vicente, e outros que venham a ser instalados, os quais constam de anexo ao presente Protocolo.
2. O STAS divulgará a estrutura residencial de apoio a Idosos e Portadores de Deficiência, bem como o contacto do Equipamento Social gerido pela FUNDAÇÃO, junto dos seus associados, designadamente o relativo à Mansão de Santa Maria de Marvila, e outros que venham a ser instalados, os quais constam de anexo ao presente Protocolo.

Cláusula Terceira

1. A FUNDAÇÃO disponibilizará a prestação dos serviços nas áreas da Infância e apoio a Idosos, no âmbito da sua missão, a sócios do STAS e seus familiares, em conformidade com os critérios estabelecidos legalmente para cada resposta social, bem como os Regulamentos Internos e Contrato de Cooperação para a prestação de cuidados a Pessoas Idosas em Estrutura Residencial.
2. A disponibilização de serviços nas áreas da Infância é distribuída pelas várias Casas de Infância da FUNDAÇÃO, segundo critérios de capacidade e disponibilidade instaladas, sem prejuízo



Fundação D. Pedro IV
Instituição Particular de Solidariedade Social



de se procurar salvaguardar, na medida do possível, as necessidades específicas dos respectivos Pais e/ ou Encarregados de Educação.

3. No âmbito da sua missão, a FUNDAÇÃO disponibilizará também o Auditório D. Pedro IV para a realização de formações, seminários ou outros eventos, cujo cariz seja de reconhecido interesse para ambas as partes. Esta disponibilização é condicionada às limitações de agenda do Auditório, nomeadamente as decorrentes de acções calendarizadas previamente com outros parceiros.

Cláusula Quarta

1. As mensalidades pelos serviços prestados pela FUNDAÇÃO no âmbito da Infância serão calculadas de acordo com os rendimentos do agregado familiar e segundo os critérios estabelecidos legalmente para cada resposta social e respectivo Regulamento Interno da Área da Infância.
2. As mensalidades pelos serviços prestados pela FUNDAÇÃO no âmbito da prestação de cuidados a Pessoas Idosas em Estrutura Residencial serão calculadas de acordo com os critérios legalmente estabelecidos em Contrato de Cooperação para o efeito.

Cláusula Quinta

A coordenação geral do presente Protocolo será efectivada por um representante de cada Parte outorgante, designados pela FUNDAÇÃO e pelo STAS.

Cláusula Sexta

As modalidades de cooperação contempladas no presente Protocolo, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de uma das Partes signatárias, através de acções consensualmente acordadas.

Cláusula Sétima

Os outorgantes divulgarão, nomeadamente na sua página Web, cada uma das Instituições representadas no presente Protocolo.



Fundação D. Pedro IV
Instituição Particular de Solidariedade Social



Cláusula Oitava

1. O Presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. O Protocolo poderá ser rectificado ou alterado por mútuo consentimento.
3. A sua rescisão poderá ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das Partes, e por simples comunicação escrita.

Celebrado em Lisboa, em 30 de Maio de 2011, em dois originais, ficando cada um na posse das partes.

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES
DA ACTIVIDADE SEGURADORA**

A FUNDAÇÃO D. PEDRO IV



Carlos Marques
(Presidente)



Patricia Cajinha
(Vogal)



Vasco do Canto Moniz
(Presidente do Conselho de Administração)

ANEXOS: Regulamento Interno da Área da Infância, Projecto Educativo e contactos

Regulamento Interno da Estrutura Residencial para Idosos e contactos da Mansão de Santa Maria de Marvila